



Assessoria de Comunicação
Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Casos em que a mudança de prenome é prevista

Homônimos

Casos de pais que batizam os filhos com o mesmo nome não é comum, mas pode ocorrer. A lei permite a alteração com colocação de um prenome que os diferencie.

Nome de casado

Para quem gostaria de retirar o sobrenome de casado, o procedimento é bem simples: basta levar o documento do divórcio com sentença do juiz e a certidão de casamento original ao cartório onde foi realizada a união e pedir uma retificação do registro.

Substituição por apelidos públicos notórios

A Lei 9.708/98, que modificou a Lei de Registros Públicos, prevê essa possibilidade. É possível substituir o primeiro nome pelo apelido, acrescentar o apelido antes do primeiro nome ou inseri-lo entre o nome e o sobrenome. A mudança acontece por processo administrativo, desde que haja testemunhas de que a pessoa é conhecida por aquele apelido.

Pela adoção

De acordo com o Código Civil, com a decisão favorável à adoção, o adotado pode assumir o sobrenome do adotante e pode, ainda, a pedido do adotante ou do adotado, modificar seu prenome, se for menor de idade.

Vítimas e testemunhas

A Lei 9.807/99, que instituiu o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, prevê a substituição do prenome e até do nome por colaborar com a apuração de um crime. A mudança pode ser determinada em sentença judicial. A alteração poderá se estender ao cônjuge, companheiro, filho, pai ou dependente que tenha convivência habitual com a vítima ou testemunha.

Para transexuais

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou a mudança de gênero sem a necessidade de cirurgia de transgenitalização, ou seja, não é mais obrigatório uma cirurgia para alteração do prenome.